



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 73/2022 - Pastor Edinho - INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE BURNOUT OU SÍNDROME DO ESGOTAMENTO PROFISSIONAL

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	24/05/2022
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Norma promulgada e publicada

Assis, 24 de maio de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.100, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Proj. Lei nº 73/22 – Autoria Vereador Edson de Souza

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Burnout ou Síndrome do Esgotamento Profissional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Burnout ou Síndrome do Esgotamento Profissional, a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de outubro.

Parágrafo Único. A semana de que trata esta lei será dedicada à realização de ações de prevenção e diagnóstico precoce da síndrome de burnout, à promoção da saúde do trabalhador e à orientação sobre o acesso à atenção integral à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS – do Município.

Art. 2º - Para os fins desta lei, entende-se por saúde do trabalhador o disposto no § 3º do artigo 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, objetivando estabelecer os critérios para a operacionalização das ações de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de maio de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 23 de maio de 2022.

